



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº.31/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e ,

CONSIDERANDO que o Município de Capela Nova, através do Decreto Municipal nº.85/2024, promoveu a homologação do resultado final do concurso público nº. 01/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - AMMA ;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2024, através da nomeação dos candidatos aprovados, segundo as necessidades da administração;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal compor os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 80 inciso IX, da LOM

RESOLVE:

ART. 1º. Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, o candidato aprovado no concurso público nº. 01/2024, de acordo com a seguinte classificação:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR OU TECNÓLOGO:

Ampla concorrência – Analista Ambiental

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontos
1º	Ronaldo César Chaves	92



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Ampla concorrência – Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontos
2º	Fernanda das Dores de Abreu	70

ART. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2024.

ART. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2024, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data solicitada

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Capela Nova/MG, 03 de fevereiro 2025.

CHARLES LOPES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL